



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1693/2001  
DATA 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS EM FAVOR DO FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, anualmente, com recursos do Tesouro Municipal, para aquisição de um veículo popular de 1.000 cilindradas, destinado a sorteio dentro do Programa ‘Porto Nacional tem Natal Feliz’.

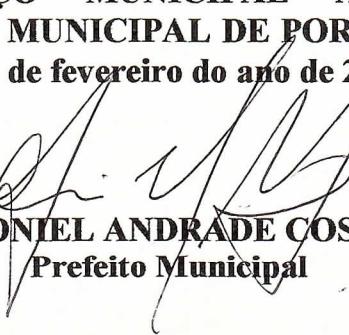
**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas realizadas com a aquisição do veículo de que trata o caput deste artigo, se dará a título de incentivo ao crescimento das vendas no comércio, e do mesmo modo, ao aumento da arrecadação de impostos.

**Art. 2º** - O valor das despesas a serem realizadas, será igual ao preço de mercado do veículo de que trata o artigo primeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ADELINO GONÇALVES,  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2001.

  
OTONIEL ANDRADE COSTA  
Prefeito Municipal

Reg. fl. 157/v 2v.11   
Av. Murilo Braga nº 1887 - Centro - CEP: 77.500-000  
Telafax: (0xx63) 363-1811 - Fones: 363-2337 / 1305

Procuradoria  
Lei DEFIATUNO do  
INVESTINDO EM OBRAS E NO SOCIAL  
Porto Nacional - Tocantins

